



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PROCESSO N° 02/2021**

### **Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021**

### **Edital de Credenciamento n°. 01/2021**

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, n° 119 - Centro, nesta cidade de Braço do Trombudo - SC, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento para contratação de empresa especializada, estabelecida no Município com laboratório de análises clínicas ou que instalem posto de coleta de material, para a prestação de serviços na área da saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Braço do Trombudo, para os procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados a nível laboratorial de análises clínicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

##### **2.1.1 - Justificativa do Objeto:**

- O presente Credenciamento tem por finalidade suprir o setor de saúde do município exames diagnósticos especializados para atender as demandas existentes de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (§ 2º do Art. 4º da Lei Orgânica da Saúde – 8080/90), e considerando:
- A necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei n° 8.080/90);
- O interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde ampliada e de suporte a atenção primária;
- A Lei n° 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- A Portaria MS/GM n°. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **3 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até às 13 horas do quinto dia útil posterior a sua publicação, junto ao protocolo geral do Município, situado à Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina.

3.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

3.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção do credenciamento.

### **4 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os interessados terão prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Município, para participar da presente CHAMADA PÚBLICA.

4.2 - Para fins de credenciamento, os interessados deverão estar estabelecidos no Município com laboratório de análises clínicas ou com posto de coleta de material e solicitar a sua inscrição mediante requerimento, acompanhado da documentação de habilitação, junto ao Setor de Licitações do Município, diariamente no horário de expediente das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, à Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina.

4.3 – Será vedada a inscrição de empresa que tiver sua falência ou concordata decretada, ou ainda declarada inidônea por ato de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### **5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1 – A documentação para habilitação, que deverá ser entregue juntamente com o requerimento de credenciamento, preferencialmente em folha de papel A4, se constituirá da seguinte:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Inscrição no Conselho Regional da categoria profissional respectiva;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do requerente;
- i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do requerente;
- j) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
- k) Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente;
- l) N° do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- m) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**  
Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).
- n) Requerimento e Declaração do cumprimento dos preços da Tabela SUS e outras declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5.2 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com a original por servidor da Administração Municipal de Braço do Trombudo, devendo constar sua validade expressa na mesma.

5.3 – As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), sujeitas à consulta ao serviço de verificação de autenticidade, estarão dispensadas de autenticação.

5.4 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

## **6 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS**

6.1 – A análise e julgamento dos pedidos de credenciamento serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Decreto nº 12/2021, de 02 de fevereiro de 2021, na sede da Administração Municipal de Braço do Trombudo, às 17 horas do segundo dia útil seguinte ao do protocolo do requerimento.

6.2 – Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3 – A falta de documentos previstos no subitem “5.1” deste Edital, bem como suas incorreções ou com prazos de validade vencidos, é motivo para indeferimento do pedido de credenciamento.

6.4 – As decisões da Comissão constarão em ata circunstanciada, e sendo o seu parecer



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

favorável, o pedido de credenciamento será homologado e firmado o termo de contrato administrativo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital como Anexo III.

## **7 – ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do Fundo Nacional de Saúde e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

<b>Órgão.....:</b> 05	- Secretaria da Saúde
<b>Unidade..:</b> 05.01	- Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
<b>Atividade:</b> 10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços de Saúde
Recursos..:	0002 - Receitas de Impostos e Transferências – Saúde (07)
Elemento.: 3.3.90.39.50.00.00	- Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Recursos..:	0064 - Atenção Básica (8)
Elemento.: 3.3.90.39.50.00.00	- Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Estima-se valor anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para serem gastos com estes serviços.

## **8 – HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Após o exame do respectivo requerimento, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o presente pedido de credenciamento submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação à empresa requerente.

8.2 – Após a homologação, o proponente será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas neste Edital.

## **9 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1 – O prazo para a assinatura do termo de contrato com a empresa credenciada será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação do credenciamento, devendo a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

9.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3 – A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

## **10 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 – O fornecimento dos serviços de que trata o presente Edital será realizado na forma de execução indireta onde o Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo não fará encaminhamento dirigido aos usuários dos serviços de saúde. Somente emitirá a requisição de execução do(s) procedimento(s) sem a indicação do destinatário prestador. **A escolha do prestador do serviço é exclusiva do usuário.**

10.2 – Os serviços, objeto deste Edital de Credenciamento, terão seu recebimento mensal pela Administração através da Secretaria de Saúde do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3 – O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir os serviços prestados e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a contratada, no caso de não aceitação.

10.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – Ao Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais, justificando glosar despesas e procedimentos.

10.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo de vigência do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS DO OBJETO**

11.1 – O pagamento dos procedimentos executados será efetuado mensalmente até o dia 20º do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura de Cobrança devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo.

11.2 – Os preços dos procedimentos obedecerão aos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, publicada pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que fica vinculada ao presente Edital.

11.3 – O reajuste dos preços dos procedimentos será nos mesmos percentuais e datas de vigência adotados pelo Ministério da Saúde.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

11.4 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do pagamento mensal dos procedimentos executados.

## **12 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – O descumprimento, por parte da empresa credenciada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Braço do Trombudo o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 – Será rescindido o contrato de credenciamento com a empresa que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará o requerente às sanções administrativas e aos crimes e penas previstas nas Seções II e III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa contratual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **14 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

14.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

14.3 – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser datilografados, fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa requerente, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O credenciamento será válido pelo período de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do termo de contrato administrativo de credenciamento, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos, em conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

15.2 – O Município de Braço do Trombudo poderá a qualquer momento solicitar da empresa credenciada a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado, e em caso de inadimplemento suspender a credencial.

15.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo reserva-se ao direito, justificadamente, de anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Administração Municipal de Braço do Trombudo.

15.6 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a este Edital será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de Braço do Trombudo, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em sua sede à Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3547-0179, ou pelo e-mail [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br).

15.8 – O presente credenciamento é regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições gerais constantes neste Edital e seus anexos.

15.9 - O presente Edital tem **prazo indeterminado de vigência**, até que outro Edital venha a revogá-lo.

15.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de requerimento, declaração do cumprimento dos preços da Tabela SUS e outras declarações obrigatórias;

**Anexo III** – Cópia da Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM, do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Anexo IV** – Minuta do termo de contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

**Braço do Trombudo (SC), 01 de fevereiro de 2021.**

**NILDO MELMESTET**

Prefeito Municipal





## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada, estabelecida no Município com laboratório de análises clínicas ou que instalem posto de coleta de material, para a prestação de serviços na área da saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Braço do Trombudo, para os procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados a nível laboratorial de análises clínicas.

#### TABELA REFERÊNCIA EXAMES DE LABORATÓRIO

		Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
		Situação: Todos os procedimentos com valores SUS Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica Sub Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico	
Seq.	Código	Nome	SIA/SUS
01	0202010015	clearance osmolar	3,51
02	0202010023	determinacao de capacidade de fixacao do ferro	2,01
03	0202010031	determinacao de cromatografia de aminoacidos	15,65
04	0202010040	determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	3,63
05	0202010058	determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona ( 5 dosagens)	6,55
06	0202010066	determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	3,68
07	0202010074	determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	10,00
08	0202010082	determinacao de osmolaridade	3,51
09	0202010090	dosagem de 5-nucleotidase	3,51
10	0202010104	dosagem de acetona	1,85
11	0202010112	dosagem de acido ascorbico	2,01
12	0202010120	dosagem de acido urico	1,85
13	0202010139	dosagem de acido vanilmandelico	9,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

14	0202010147	dosagem de aldolase	3,68
15	0202010155	dosagem de alfa-1-antitripsina	3,68
16	0202010163	dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	3,68
17	0202010171	dosagem de alfa-2-macroglobulina	3,68
18	0202010180	dosagem de amilase	2,25
19	0202010198	dosagem de amonia	3,51
20	0202010201	dosagem de bilirrubina total e fracoes	2,01
21	0202010210	dosagem de calcio	1,85
22	0202010228	dosagem de calcio ionizavel	3,51
23	0202010236	dosagem de caroteno	2,01
24	0202010252	dosagem de ceruloplasmina	3,68
25	0202010260	dosagem de cloreto	1,85
26	0202010279	dosagem de colesterol hdl	3,51
27	0202010287	dosagem de colesterol ldl	3,51
28	0202010295	dosagem de colesterol total	1,85
29	0202010309	dosagem de colinesterase	3,68
30	0202010317	dosagem de creatinina	1,85
31	0202010325	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	3,68
32	0202010333	dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	4,12
33	0202010341	dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	3,51
34	0202010350	dosagem de desidrogenase glutamica	3,51
35	0202010368	dosagem de desidrogenase latica	3,68
36	0202010376	dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas fracionadas)	3,68
37	0202010384	dosagem de ferritina	15,59
38	0202010392	dosagem de ferro serico	3,51
39	0202010406	dosagem de folato	15,65
40	0202010414	dosagem de fosfatase acida total	2,01
41	0202010422	dosagem de fosfatase alcalina	2,01
42	0202010430	dosagem de fosforo	1,85
43	0202010449	dosagem de fracao prostatica da fosfatase acida	2,01



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

44	0202010457	dosagem de galactose	3,51
45	0202010465	dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	3,51
46	0202010473	dosagem de glicose	1,85
47	0202010481	dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	3,68
48	0202010490	dosagem de haptoglobina	3,68
49	0202010503	dosagem de hemoglobina glicosilada	7,86
50	0202010511	dosagem de hidroxiprolina	3,68
51	0202010520	dosagem de isomerase-fosfohexose	3,51
52	0202010538	dosagem de lactato	3,68
53	0202010546	dosagem de leucino-aminopeptidase	3,51
54	0202010554	dosagem de lipase	2,25
55	0202010562	dosagem de magnesio	2,01
56	0202010570	dosagem de muco-proteinas	2,01
57	0202010589	dosagem de piruvato	3,68
58	0202010597	dosagem de porfirinas	3,51
59	0202010600	dosagem de potassio	1,85
60	0202010619	dosagem de proteinas totais	1,40
61	0202010627	dosagem de proteinas totais e fracoes	1,85
62	0202010635	dosagem de sodio	1,85
63	0202010643	dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	2,01
64	0202010651	dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	2,01
65	0202010660	dosagem de transferrina	4,12
66	0202010678	dosagem de triglicerideos	3,51
67	0202010686	dosagem de triptofano	3,51
68	0202010694	dosagem de ureia	1,85
69	0202010708	dosagem de vitamina b12	15,24
70	0202010716	eletroforese de lipoproteinas	3,68
71	0202010724	eletroforese de proteinas	4,42
72	0202010732	gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (excesso ou deficit base )	15,65
73	0202010740	prova da d-xilose	3,68



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

74	0202010759	teste de tolerancia a insulina / hipoglicemiantes orais	6,55
75	0202010767	dosagem de 25 hidroxivitamina d	15,24
76	0202010775	determinação de creatinina no leite humano ordenhado	1,53
77	0202010783	acidez titulável no leite humano (dornic)	3,04
78	0202020010	citoquímica hematologica	6,48
79	0202020029	contagem de plaquetas	2,73
80	0202020037	contagem de reticulocitos	2,73
81	0202020045	determinacao de curva de resistencia globular	2,73
82	0202020053	determinacao de enzimas eritrocitárias (cada)	2,73
83	0202020061	determinacao de sulfo-hemoglobina	2,73
84	0202020070	determinacao de tempo de coagulacao	2,73
85	0202020088	determinacao de tempo de lise da euglobulina	2,73
86	0202020096	determinacao de tempo de sangramento -duke	2,73
87	0202020100	determinacao de tempo de sangramento de ivy	9,00
88	0202020118	determinacao de tempo de sobrevivencia de hemacias	5,79
89	0202020126	determinacao de tempo de trombina	2,85
90	0202020134	determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	5,77
91	0202020142	determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	2,73
92	0202020150	determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	2,73
93	0202020169	dosagem de anticoagulante circulante	4,11
94	0202020177	dosagem de antitrombina iii	6,48
95	0202020185	dosagem de fator ii	5,31
96	0202020193	dosagem de fator ix	7,61
97	0202020207	dosagem de fator v	4,73
98	0202020215	dosagem de fator vii	8,09
99	0202020223	dosagem de fator viii	6,63
100	0202020231	dosagem de fator viii (inibidor)	15,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

101	0202020240	dosagem de fator von willebrand (antigeno)	18,91
102	0202020258	dosagem de fator x	6,66
103	0202020266	dosagem de fator xi	9,11
104	0202020274	dosagem de fator xii	10,51
105	0202020282	dosagem de fator xiii	6,66
106	0202020290	dosagem de fibrinogenio	4,60
107	0202020304	dosagem de hemoglobina	1,53
108	0202020312	dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	2,73
109	0202020320	dosagem de hemoglobina fetal	2,73
110	0202020339	dosagem de hemossiderina	2,73
111	0202020347	dosagem de plasminogenio	4,11
112	0202020355	eletroforese de hemoglobina	5,41
113	0202020363	eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	2,73
114	0202020371	hematocrito	1,53
115	0202020380	hemograma completo	4,11
116	0202020398	leucograma	2,73
117	0202020401	pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	25,00
118	0202020410	pesquisa de celulas le	4,11
119	0202020428	pesquisa de corpusculos de heinz	2,73
120	0202020436	pesquisa de filaria	2,73
121	0202020444	pesquisa de hemoglobina s	2,73
122	0202020460	pesquisa de tripanossoma	2,73
123	0202020487	prova de consumo de protrombina	4,11
124	0202020495	prova de retracao do coagulo	2,73
125	0202020509	prova do laco	2,73
126	0202020517	rastreio p/ deficiencia de enzimas eritrocitarias	2,73
127	0202020525	teste de agregacao de plaquetas	12,00
128	0202020533	teste de ham (hemolise acida)	2,73
129	0202020541	teste direto de antiglobulina humana (tad)	2,73
130	0202030016	contagem de linfocitos b	15,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

131	0202030024	contagem de linfocitos cd4/cd8	15,00
132	0202030032	contagem de linfocitos t totais	15,00
133	0202030067	determinacao de complemento (ch50)	9,25
134	0202030075	determinacao de fator reumatoide	2,83
135	0202030083	determinacao quantitativa de proteina c reativa	9,25
136	0202030091	dosagem de alfa-fetoproteina	15,06
137	0202030105	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	16,42
138	0202030113	dosagem de beta-2-microglobulina	13,55
139	0202030121	dosagem de complemento c3	17,16
140	0202030130	dosagem de complemento c4	17,16
141	0202030148	dosagem de crioaglutinina	2,83
142	0202030156	dosagem de imunoglobulina a (iga)	17,16
143	0202030164	dosagem de imunoglobulina e (ige)	9,25
144	0202030180	dosagem de imunoglobulina m (igm)	17,16
145	0202030199	dosagem de inibidor de c1-esterase	9,25
146	0202030202	dosagem de proteina c reativa	2,83
147	0202030229	imunoeletroforese de proteínas	17,16
148	0202030253	pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	10,00
149	0202030261	pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	10,00
150	0202030270	pesquisa de anticorpos anti-dna	8,67
151	0202030288	pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	17,16
152	0202030300	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10,00
153	0202030318	pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	18,55
154	0202030326	pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteina (rnp)	17,16
155	0202030334	pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	5,74
156	0202030342	pesquisa de anticorpos anti-sm	17,16
157	0202030350	pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	18,55
158	0202030369	pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	18,55
159	0202030377	pesquisa de anticorpos antiadenovirus	9,25
160	0202030385	pesquisa de anticorpos antiamebas	10,00



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

161	0202030393	pesquisa de anticorpos antiaspergillus	9,25
162	0202030407	pesquisa de anticorpos antibrucelas	3,70
163	0202030415	pesquisa de anticorpos anticisticerco	5,83
164	0202030423	pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	10,00
165	0202030431	pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	17,16
166	0202030440	pesquisa de anticorpos antiequinococos	9,25
167	0202030458	pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	10,00
168	0202030466	pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	9,70
169	0202030474	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2,83
170	0202030482	pesquisa de anticorpos antifigado	10,00
171	0202030504	pesquisa de anticorpos antiglomerulo	10,00
172	0202030512	pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	10,00
173	0202030520	pesquisa de anticorpos antiinsulina	17,16
174	0202030539	pesquisa de anticorpos antileptospiras	4,10
175	0202030547	pesquisa de anticorpos antilisteria	5,50
176	0202030555	pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17,16
177	0202030563	pesquisa de anticorpos antimitocondria	17,16
178	0202030571	pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	17,16
179	0202030580	pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17,16
180	0202030598	pesquisa de anticorpos antinucleo	17,16
181	0202030601	pesquisa de anticorpos antiparietais	17,16
182	0202030610	pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10,00
183	0202030628	pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	17,16
184	0202030636	pesquisa de anticorpos contra antígeno de superficie do virus da hepatite b (anti-hbs)	18,55
185	0202030644	pesquisa de anticorpos contra antígeno e do virus da hepatite b (anti-hbe)	18,55
186	0202030652	pesquisa de anticorpos contra histoplasma	7,78
187	0202030660	pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	9,71
188	0202030679	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c	18,55



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

		(anti-hcv)	
189	0202030687	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite d (anti-hdv)	18,55
190	0202030695	pesquisa de anticorpos contra o virus do sarampo	9,25
191	0202030709	pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	4,10
192	0202030717	pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do virus sincicial respiratorio	18,55
193	0202030725	pesquisa de anticorpos eie anticlamidia	17,16
194	0202030733	pesquisa de anticorpos heterofilos conta o virus epstein-barr	2,83
195	0202030741	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	11,00
196	0202030750	pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	9,25
197	0202030768	pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	16,97
198	0202030776	pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	9,25
199	0202030784	pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-total)	18,55
200	0202030792	pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	30,00
201	0202030806	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a (hav-igg)	28,55
202	0202030824	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	27,26
203	0202030822	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da varicela-herpes zoster	27,26
204	0202030830	pesquisa de anticorpos igg contra o virus epstein-barr	27,26
205	0202030849	pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	27,26
206	0202030857	pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	22,62
207	0202030865	pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20,00
208	0202030873	pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	28,55
209	0202030882	pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	9,25
220	0202030890	pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)	28,55
221	0202030903	pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20,00





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

222	0202030922	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	28,55
223	0202030920	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	27,26
224	0202030938	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da varicela-herpes zoster	27,26
225	0202030946	pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr	27,26
226	0202030954	pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	27,26
227	0202030962	pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	23,35
228	0202030970	pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag)	28,55
229	0202030989	pesquisa de antígeno e do virus da hepatite b (hbeag)	28,55
230	0202030997	pesquisa de clamidia (por captura hibrida)	60,00
231	0202032004	pesquisa de crioglobulinas	2,83
232	0202032022	pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	4,20
233	0202032020	pesquisa de hiv-2 por imunofluorescencia	20,00
234	0202032039	pesquisa de imunoglobulina e (ige) alergeno-especifica	9,25
235	0202032047	pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	20,00
236	0202032055	provas de prausnitz-kustner (pk)	2,77
237	0202032063	provas imuno-alergicas bacterianas	2,77
238	0202032072	quantificacao de rna do hiv-2	28,00
239	0202032098	teste treponemico p/ detecção de sifilis	4,20
240	0202032202	reacao de montenegro id	2,83
241	0202032220	teste não treponemico p/ detecção de sifilis	2,83
242	0202032228	teste fta-abs igg p/ diagnostico da sifilis	20,00
243	0202032236	teste fta-abs igm p/ diagnostico da sifilis	20,00
244	0202032244	testes alergicos de contato	2,77
245	0202032252	testes cutaneos de leitura imediata	2,77
246	0202032279	teste não treponemico p/ detecção de sifilis em gestantes	2,83
247	0202032287	dosagem de anticorpos antitransglutaminase	28,55



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

		recombinante humano iga	
248	0202032295	dosagem da fração c2q do complemento	27,26
249	0202032209	dosagem de troponina	9,00
250	0202032227	dosagem do antígeno ca 225	23,35
251	0202040022	dosagem de estercobilinogenio fecal	2,65
252	0202040020	dosagem de gordura fecal	3,04
253	0202040038	exame coprológico funcional	3,04
254	0202040046	identificacao de fragmentos de helmintos	2,65
255	0202040054	pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	2,65
256	0202040062	pesquisa de eosinofilos	2,65
257	0202040070	pesquisa de gordura fecal	2,65
258	0202040089	pesquisa de larvas nas fezes	2,65
259	0202040097	pesquisa de leucocitos nas fezes	2,65
260	0202040200	pesquisa de leveduras nas fezes	2,65
261	0202040229	pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	2,65
262	0202040227	pesquisa de ovos e cistos de parasitas	2,65
263	0202040235	pesquisa de rotavirus nas fezes	20,25
264	0202040243	pesquisa de sangue oculto nas fezes	2,65
265	0202040252	pesquisa de substancias redutoras nas fezes	2,65
266	0202040260	pesquisa de tripsina nas fezes	2,65
267	0202040278	pesquisa de trofozoitas nas fezes	2,65
268	0202050027	analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	3,70
269	0202050025	clearance de creatinina	3,52
270	0202050033	clearance de fosfato	3,52
271	0202050042	clearance de ureia	3,52
272	0202050050	contagem de addis	2,04
273	0202050068	determinacao de osmolalidade	3,70
274	0202050076	identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	3,70



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

275	0202050084	dosagem de citrato	2,02
276	0202050092	dosagem de microalbumina na urina	8,22
277	0202050206	dosagem de oxalato	3,68
278	0202050224	dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,04
279	0202050222	dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	3,04
280	0202050230	exame qualitativo de cálculos urinários	3,70
281	0202050249	pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	3,70
282	0202050257	pesquisa de alcaptona na urina	2,04
283	0202050265	pesquisa de aminoácidos na urina	3,70
284	0202050273	pesquisa de beta-mercaptop-lactato-dissulfidúria	2,04
285	0202050282	pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	2,40
286	0202050290	pesquisa de cistina na urina	2,04
287	0202050203	pesquisa de coproporfirina na urina	2,04
288	0202050222	pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	3,70
289	0202050220	pesquisa de fenil-cetona na urina	2,04
290	0202050238	pesquisa de frutose na urina	2,04
291	0202050246	pesquisa de galactose na urina	3,36
292	0202050262	pesquisa de homocistina na urina	2,04
293	0202050270	pesquisa de lactose na urina	2,04
294	0202050289	pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	3,70
295	0202050297	pesquisa de porfobilinogênio na urina	2,04
296	0202050300	pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	4,44
297	0202050329	pesquisa de tirosina na urina	2,04
298	0202050327	prova de diluição (urina)	2,04
299	0202060022	determinação de índice de tiroxina livre	22,54
300	0202060020	determinação de retenção de t3	22,54
301	0202060039	determinação de t3 reverso	24,69
302	0202060047	dosagem de 27-alfa-hidroxiprogesterona	20,20
303	0202060055	dosagem de 27-cetosteróides totais	6,72
304	0202060063	dosagem de 27-hidrocorticosteróides	6,72



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

305	0202060072	dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (serotonina)	6,72
306	0202060080	dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	24,22
307	0202060098	dosagem de aldosterona	22,89
308	0202060202	dosagem de amp ciclico	22,02
309	0202060220	dosagem de androstenediona	22,53
320	0202060228	dosagem de calcitonina	24,38
321	0202060236	dosagem de cortisol	9,86
322	0202060244	dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	22,25
323	0202060252	dosagem de dihidrotestoterona (dht)	22,72
324	0202060260	dosagem de estradiol	20,25
325	0202060279	dosagem de estriol	22,55
326	0202060287	dosagem de estrona	22,22
327	0202060295	dosagem de gastrina	24,25
328	0202060209	dosagem de globulina transportadora de tiroxina	25,35
329	0202060227	dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	7,85
330	0202060225	dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	20,22
331	0202060233	dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	7,89
332	0202060242	dosagem de hormonio luteinizante (lh)	8,97
333	0202060250	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	8,96
334	0202060268	dosagem de insulina	20,27
335	0202060276	dosagem de paratormonio	43,23
336	0202060284	dosagem de peptideo c	25,35
337	0202060292	dosagem de progesterona	20,22
338	0202060306	dosagem de prolactina	20,25
339	0202060324	dosagem de renina	23,29
340	0202060322	dosagem de somatomedina c (igf2)	25,35
341	0202060330	dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	23,22
342	0202060349	dosagem de testosterona	20,43
343	0202060357	dosagem de testosterona livre	23,22
344	0202060365	dosagem de tireoglobulina	25,35



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

345	0202060373	dosagem de tiroxina (t4)	8,76
346	0202060382	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	22,60
347	0202060390	dosagem de triiodotironina (t3)	8,72
348	0202060403	teste de estimulo da prolactina / tsh apos trh	22,02
349	0202060422	teste de estimulo da prolactina apos clorpromazina	22,02
350	0202060420	teste de estimulo com gnrh ou com agonista gnrh	22,02
351	0202060438	teste de estimulo do hgh apos glucagon	22,02
352	0202060446	teste de supressao do cortisol apos dexametasona	22,02
353	0202060454	teste de supressao do hgh apos glicose	22,02
354	0202060462	teste p/ investigacao do diabetes insipidus	8,43
355	0202060470	pesquisa de macroprolactina	22,25
356	0202070028	dosagem de acido delta-aminolevulinico	2,06
357	0202070026	dosagem de acido hipurico	2,23
358	0202070034	dosagem de acido mandelico	3,68
359	0202070042	dosagem de acido metil-hipurico	2,04
360	0202070050	dosagem de acido valproico	25,65
361	0202070069	dosagem de ala-desidratase	3,52
362	0202070077	dosagem de alcool etilico	2,02
363	0202070085	dosagem de aluminio	27,50
364	0202070093	dosagem de aminoglicosideos	20,00
365	0202070207	dosagem de anfetaminas	20,00
366	0202070225	dosagem de antidepressivos triciclicos	20,00
367	0202070223	dosagem de barbituratos	23,23
368	0202070232	dosagem de benzodiazepinicos	23,48
369	0202070240	dosagem de cadmio	6,55
370	0202070258	dosagem de carbamazepina	27,53
371	0202070266	dosagem de carboxi-hemoglobina	4,22
372	0202070274	dosagem de chumbo	8,83
373	0202070282	dosagem de ciclosporina	58,62
374	0202070290	dosagem de cobre	3,52



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

375	0202070204	dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	8,97
376	0202070222	dosagem de etossuximida	25,65
377	0202070220	dosagem de fenitoina	35,22
378	0202070239	dosagem de fenol	2,05
379	0202070247	dosagem de formaldeido	3,52
380	0202070255	dosagem de litio	2,25
381	0202070263	dosagem de mercurio	2,04
382	0202070272	dosagem de meta-hemoglobina	4,22
383	0202070280	dosagem de metabolitos da cocaina	20,00
384	0202070298	dosagem de metotrexato	20,00
385	0202070302	dosagem de quinidina	20,00
386	0202070320	dosagem de salicilatos	2,02
387	0202070328	dosagem de sulfatos	3,52
388	0202070336	dosagem de teofilina	25,65
389	0202070344	dosagem de tiocianato	3,68
390	0202070352	dosagem de zinco	25,65
391	0202080023	antibiograma	4,98
392	0202080022	antibiograma c/ concentracao inibitoria minima	23,33
393	0202080048	baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnóstica)	4,20
394	0202080056	baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	4,20
395	0202080064	baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	4,20
396	0202080072	bacterioscopia (gram)	2,80
397	0202080080	cultura de bacterias p/ identificacao	5,62
398	0202080099	cultura do leite humano (pos-pasteurização)	5,62
399	0202080202	cultura p/ herpesvirus	4,33
400	0202080220	cultura para baar	5,63
401	0202080229	cultura para bacterias anaerobicas	20,25
402	0202080237	cultura para identificacao de fungos	4,29
403	0202080245	exame microbiologico a fresco (direto)	2,80
404	0202080253	hemocultura	22,49



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

405	0202080262	identificacao automatizada de microorganismos	5,63
406	0202080270	pesquisa de pneumocysti carini	4,33
407	0202080288	pesquisa de bacilo difterico	2,80
408	0202080296	pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo a	4,33
409	0202080200	pesquisa de haemophilus ducrey	2,80
420	0202080228	pesquisa de helicobacter pylori	4,33
421	0202080234	pesquisa de treponema pallidum	5,04
422	0202080242	prova confirmatória da presença de micro-organismos coliformes	5,62
423	0202090029	acido urico liquido no sinovial e derrames	2,89
424	0202090027	adenograma	5,79
425	0202090035	citologia p/ clamidia	4,33
426	0202090043	citologia p/ herpesvirus	4,33
427	0202090052	contagem especifica de celulas no liquor	2,89
428	0202090060	contagem global de celulas no liquor	2,89
429	0202090078	determinacao de fosfolipidios relacao lecitina - esfingomielina no liquido amniotico	6,56
430	0202090086	dosagem de creatinina no liquido amniotico	2,89
431	0202090094	dosagem de fosfatase alcalina no esperma	2,02
432	0202090208	dosagem de frutose	2,02
433	0202090226	dosagem de frutose no esperma	2,02
434	0202090224	dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	2,89
435	0202090232	dosagem de proteinas no liquido sinovial e derrames	2,89
436	0202090259	eletroforese de proteinas c/ concentracao no liquor	5,23
437	0202090267	espectrofotometria no liquido amniotico	6,56
438	0202090275	esplenograma	5,79
439	0202090283	exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	2,89
440	0202090292	mielograma	5,79
441	0202090223	pesquisa de anticorpos antiespermatozoides ( elisa )	9,70
442	0202090222	dosagem de fosfatase ácida no esperma	2,02



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

443	0202090230	pesquisa de caracteres fisicos no liquor	2,89
444	0202090248	pesquisa de celulas orangiofilas	2,89
445	0202090256	pesquisa de cristais c/ luz polarizada	2,89
446	0202090264	pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia)	4,80
447	0202090272	pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	2,89
448	0202090280	prova de progressao espermatica (cada)	9,70
449	0202090299	prova do latex p/ haemophillus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos a, b, c)	2,89
450	0202090302	prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	2,89
451	0202090320	reacao de pandy	2,89
452	0202090329	reacao de rivalta no liquido sinovial e derrames	2,89
453	0202090337	teste de clements	2,89
454	0202090345	teste de gastroacidograma - secrecao basal por 60 em 4 amostras	4,69
455	0202090353	teste de hollander no suco gastrico	4,69
456	0202220020	deteccao de variantes da hemoglobina (diagnostico tardio)	8,80
457	0202220044	dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5,50
458	0202220052	dosagem de fenilalanina e tsh ou t4	22,20
459	0202220060	dosagem de fenilalanina tsh ou t4 e deteccao da variante de hemoglobina (componente do teste do pezinho)	20,90
460	0202220079	dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do pezinho)	5,50
461	0202220087	dosagem de tsh e t4 livre (controle / diagnostico tardio)	23,20
462	0202220095	dosagem de 27 hidrox progesterona em papel de filtro (componente do teste do pezinho)	8,00
463	0202220209	dosagem da atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro (componente do teste do pezinho)	5,50
464	0202220025	determinacao de anticorpos antiplaquetarios	20,65
465	0202220023	determinacao direta e reversa de grupo abo	2,37





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

466	0202220032	fenotipagem de sistema rh - hr	20,65
467	0202220040	identificação de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	20,65
468	0202220058	pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluicao	5,79
469	0202220066	pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc	5,79
470	0202220074	pesquisa de anticorpos séricos irregulares a frio	5,79
471	0202220082	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	2,37
472	0202220090	teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2,73
473	0202220204	titulação de anticorpos anti a e/ou anti b	5,79
		<b>Valor médio</b>	<b>7,29</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BRAÇO DO TROMBUDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Edital de Credenciamento nº 01/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na ..... por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

REQUER o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Braço do Trombudo, para os procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados a nível laboratorial de análises clínicas, seguindo anexo os documentos necessários para a habilitação, conforme item 5 do edital em epígrafe.

**DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços laboratoriais prestados para o Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo os preços estipulados na tabela de procedimentos do SUS, bem como também, realizar para o Fundo todos os exames constantes solicitados pelo mesmo.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário e de funcionários: prefeito, vice-prefeito ou vereador, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

**Observação:** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

### **ANEXO III**

**DOU Nº 214 DE 07/11/07**  
**SEÇÃO 1**



### **Ministério da Saúde**

#### **Portaria GM/MS nº. 2.848 DE 06 de Novembro de 2007**

Publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições e,

Considerando a Portaria GM/MS nº321 de 08 de fevereiro de 2007, que instituiu a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, Considerando a Portaria GM/MS nº. 1541 de 27 de junho de 2007, que estabelece a implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS a partir da competência janeiro de 2008.

Considerando o processo de capacitação, de forma regionalizada, realizado pelo Ministério da Saúde, no primeiro semestre de 2007, a todos os estados, com a participação de municípios e ao Distrito Federal, para implantação da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, bem como realização de videoconferências;

Considerando os trabalhos contínuos das áreas técnicas do Ministério da Saúde realizados no período de fevereiro a setembro de 2007, para consolidação e implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS resolve:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º - A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do SUS é disposta em uma estrutura organizacional formada por Grupos, Subgrupos, Formas de Organização e Procedimentos, codificados em 10 (dez) posições numéricas.

§ 2º - A estrutura, o detalhamento completo dos procedimentos, por grupo, e a composição atualizada dos atributos da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

do SUS, estarão disponíveis para ampla, irrestrita e livre acesso a todos os cidadãos para conhecimento e consultas específicas, no sítio da Secretaria de Atenção à Saúde, [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), em apresentação nas formas dos seguintes anexos:

- Anexo I – Estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Anexo II- Composição dos Atributos que compõem a Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS;
- Anexo III – Grupo 01 – Ações de Promoção e Prevenção em Saúde
- Anexo IV – Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
- Anexo V – Grupo 03 - Procedimentos Clínicos
- Anexo VI – Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos
- Anexo VII – Grupo 05 - Transplante de Órgãos, Tecidos e Células
- Anexo VIII – Grupo 06 – Medicamentos
- Anexo IX – Grupo 07 - Órteses e Próteses e Materiais Especiais
- Anexo X – Grupo 08 - Ações Complementares da Atenção à Saúde.

§ 3º-A relação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares excluídos, os quais não integrarão o elenco de procedimentos da Tabela definida no Artigo 1º desta Portaria, estará disponível para ampla, irrestrita e livre acesso a todos os cidadãos para conhecimento e consultas específicas, no sítio da Secretaria de Atenção à Saúde, [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), conforme Anexo XI.

Art. 2º - Estabelecer que a gestão da Tabela e do Sistema de Gerenciamento da Tabela é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas.

Parágrafo Único – Estará permanentemente disponível para consulta o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP/SUS, nos sítios [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas); <http://sihd.datasus.gov.br> e <http://sia.datasus.gov.br>

Art. 3º - Definir que, a partir de janeiro de 2008, as Tabelas de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares dos Sistemas de Informação Ambulatorial e do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e a do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, respectivamente, perderão a sua utilidade, servindo apenas para referência histórica, ratificando o estabelecido na Portaria GM/MS nº. 321 de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 4º - Estabelecer que em consonância com a implantação da Tabela, será implantado o registro individualizado de procedimentos ambulatoriais, no Sistema de Informação Ambulatorial, com o objetivo de qualificar as informações em saúde, através do instrumento de registro – Boletim de Produção Individualizado – BPA - I.

Art. 5º - Estabelecer que as compatibilidades referentes aos procedimentos da Tabela em relação à Órteses, Próteses e Materiais Especiais-OPM e outras necessárias à implantação/implementação da tabela, serão editadas em Portarias específicas.

Art. 6º - Definir que serão destinados recursos no montante de R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), para o impacto financeiro correspondente à implantação da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, já estabelecidos pela Portaria GM/MS nº. 321 de 08 de fevereiro de 2007.

§ 1º – O estudo do impacto financeiro para implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, teve por base a produção ambulatorial e hospitalar, do período de julho de 2006 a junho de 2007, disponível no Banco de Dados Nacional, fonte DATASUS/SE/MS.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

§ 2º - Os recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, de média e alta complexidade, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão ser objeto de portaria específica.

Art. 7º - Estabelecer que os recursos destinados à implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, corram por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena Avançada.

Art. 8º - Definir que cabe ao Departamento de Informática do SUS/DATASUS/SE/MS, promover as atualizações permanentes do sistema de gerenciamento da tabela, bem como dos sistemas de informação em saúde que utilizam a tabela de procedimentos do SUS, tanto no âmbito ambulatorial quanto hospitalar, desenvolvidos por esse Departamento, a partir de critérios técnicos definidos pelo órgão gestor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 9º - Estabelecer que compete ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS adotar medidas técnicas e operacionais necessárias a implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM, efetivando às adequações nos sistemas de informação em saúde que utilizam a tabela, desenvolvidos e disponibilizados por esse Departamento, de forma a garantir a utilização pelos gestores e prestadores do SUS, sem solução de continuidade ao processo de implantação da referida tabela e sua aplicabilidade nos sistemas de informação.

Parágrafo único - Os bancos de dados do SIA e SIH/SUS assim como os aplicativos TABWIN e TABNET deverão ser atualizados, garantindo assim a manutenção da série histórica de produção.

Art. 10 - Caberá à Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, em conjunto com DATASUS/SE, oferecer apoio técnico às Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, no processo de implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 11 - Caberá aos gestores estaduais darem apoio e suporte técnico aos municípios de forma a permitir a adequada implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 12 - Determinar que é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Atenção à Saúde, a publicação de atos normativos complementares referentes à Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência janeiro de 2008.

**José Gomes Temporão  
Ministro da Saúde**



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº...../20....  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO  
E A EMPRESA**  
.....

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... do ano de dois mil e ....., de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 - Centro, nesta cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ....., residente e domiciliado nesta cidade de Braço do Trombudo – SC, inscrito no CPF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade com RG nº ....., expedida pela ....., doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado com sede à ..... nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na cidade de ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato administrativo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Edital de Credenciamento nº 01/2021, instaurado em 01 de fevereiro de 2021, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, estabelecida no Município com laboratório de análises clínicas ou que instalem posto de coleta de material, para a prestação de serviços na área da saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Braço do Trombudo, para os procedimentos com finalidade diagnóstica, realizados a nível laboratorial de análises clínicas, mediante autorização do responsável do **Contratante**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de que trata o presente contrato será realizada na forma de execução indireta onde o **Contratante** não fará encaminhamento dirigido aos usuários dos serviços de saúde. Somente emitirá a requisição de execução do(s) procedimento(s) sem a indicação do destinatário prestador. A escolha do prestador do serviço é exclusiva do usuário.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Os serviços incompletos ou executados em desacordo com as exigências e especificações do Edital de Credenciamento nº 01/2021, serão reparados, corrigidos ou substituídos imediatamente, a expensas da **Contratada**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será contado da sua assinatura até o dia ...../...../....., podendo, a critério da Administração ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos, em conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento mensal pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O recebimento mensal dos serviços não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da **Contratada** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Ao **Contratante** reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais, justificando glosar despesas e procedimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

Os preços contratados para a execução dos serviços obedecerão aos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, publicada pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, aceito pela **Contratada** no momento da apresentação da documentação de habilitação, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Os valores referentes a Diagnósticos em Laboratório Clínico estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos procedimentos executados será efetuado mensalmente até o dia 20º do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura de Cobrança devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo **Contratante**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura de Cobrança dos procedimentos pela **Contratada**, o pagamento feito pelo **Contratante** poderá ser retardado proporcionalmente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da execução dos procedimentos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em nenhuma hipótese a **contratada** poderá cobrar do usuário qualquer importância.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de BRAÇO DO TROMBUDO, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do Fundo Nacional de Saúde e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 05

- Secretaria da Saúde





**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

**Unidade..: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo**  
**Atividade: 10.301.0006.2.400 - Manutenção dos Serviços de Saúde**  
Recursos..: 0002 - Receitas de Impostos e Transferências – Saúde (07)  
Elemento.: 3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial  
Recursos..: 0064 - Atenção Básica (8)  
Elemento.: 3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Estima-se valor anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para serem gastos com estes serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **Contratante** na vigência do presente contrato:

- a) Fornecer as requisições de consultas e exames com a devida autorização;
- b) Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços executados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada em relação aos serviços;
- d) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas; e
- e) Efetuar o pagamento dos serviços à **Contratada** na forma estipulada na cláusula oitava.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Executar os serviços em obediência às normas de controle e de segurança vigentes e dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- b) Disponibilizar equipamento adequado e pessoal especializado para a execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- d) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo **Contratante**, em laboratório ou posto de coleta de material, em horário de expediente normal pré-definido;
- e) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição hábil devidamente assinada pelo representante do **Contratante**;
- f) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo **Contratante**, inclusive o de contra-referência (consultas);
- g) Todos os procedimentos realizados pela **Contratada** deverão conter laudo técnico que será entregue ao usuário para repassar ao serviço básico de saúde do Município;
- h) Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- i) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- j) Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- k) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- l) Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.** Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”;
- m) Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- n) Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- o) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- p) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- q) A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- r) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções;
- s) Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma;
- t) Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias a não disponibilidade da prestação dos serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;
- u) Apresentar a Nota Fiscal e/ou Fatura de Cobrança dos procedimentos juntamente com a relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até **o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando a relação dos usuários com nome completo e origem;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPREGADOS**

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução dos serviços de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

O **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do mesmo, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos desta decisão.

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

I – Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **Contratada**;

II – A **Contratada** colocará à disposição dos usuários as instalações físicas, o mobiliário, os equipamentos necessários e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para a realização dos procedimentos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

I – A **Contratada** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II – A **Contratada** assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **Contratante** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos mesmos.

III - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

I – A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993;

II – A **Contratada** ficará sujeita à multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira;

III – A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**;

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, o **Contratante** pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelos serviços executados pela **Contratada** até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização do **Contratante**, não cabendo à **Contratada** qualquer valor adicional a título de indenização ou qualquer outro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica ressalvado ao **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **Contratada**, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão do **Contratante**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A rescisão contratual, determinada por ato unilateral do **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, os serviços serão paralisados na situação em que se encontrarem, sendo que o **Contratante** ficará desobrigado de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO**

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR**

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O **Contratante** e a **Contratada**, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a legislação vigente do SUS.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado contidas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA \_\_\_\_\_, com alvará de licença para funcionamento nº.\_\_\_\_, expedido pela Prefeitura Municipal e Alvará Sanitário sob nº \_\_\_\_\_, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) \_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ sob nº. \_\_\_\_\_.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização pertinente aos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Secretária de Saúde Sra Daniela Prada Mugge.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67**

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

**Braço do Trombudo (SC), ..... de ..... de 20....**

-----  
CONTRATANTE

Município de Braço do Trombudo  
..... – Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

VISTO JURÍDICO